



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025 – SEFIN

PROCESSO Nº P386892/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025 – SEFIN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E A EMPRESA J G MARQUES LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, 4º andar, neste ato representado por seu Secretário Executivo, o Sr. **Benedito Pereira Andrade Júnior**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade de nº 2002031062820 SSPDS-CE inscrito no CPF sob o nº 021.701.103-99, resolve apostilar o contrato nº 01/2025 – SEFIN, decorrente do Pregão Eletrônico 24005 - SEPLAG, firmado com a empresa **J G MARQUES LTDA**, com sede rua Raimundo Nonato de Loiola, nº 436 – Bairro: Alto Alegre, Forquilha/CE, CEP: 62115-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.815.897/0001-26, endereço eletrônico contato@jgmarques.com.br, neste ato representado pela Sr. **JONNANT GOMES MARQUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2005098012004 SSP CE e do CPF de nº 610.068.603-46, tendo como finalidade a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, tendo em vista o comunicado e a solicitação apresentados pela empresa no processo administrativo acima citado, que antes previa “**J G MARQUES LTDA**”, agora passa a prever “**MQS COMSERV LTDA**”.

O presente termo de apostilamento altera a razão social da empresa contratada no contrato em comento, de acordo com o que dispõe o art. 136, III, da Lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...]

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

Permanecem inalteradas todas as qualificações da empresa e demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo apostilamento, para que surta efeito, depois de lido, assinado pelo representante da parte CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, data da assinatura eletrônica.

BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR
Secretário Executivo da SEFIN

Testemunhas:

1.

2.

Visto:

TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM
Coordenador Jurídico da SEFIN
OAB/CE nº 40.753